EDITAL DE ABERTURA Nº 32/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação em música, da Universidade Federal de Goiás (UFG).

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos das Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024; nos Decretos nº 3.298/99, nº 7.824/2012, 9.034/2017 e nº 11.781/2023; Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19/2014, nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024, nº 704/2025 e nº 796/2026; e ainda nas Resoluções CEPEC nº 1.278/2014 e nº 1.301/2014, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação em Música da UFG, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, de acordo com as legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo contempla a Etapa 2 do Processo de Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação em Música da UFG no ano de 2027.
1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, e do Centro de Gestão Acadêmica da UFG (CGA/UFG).
1.3 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Instruções para a Matrícula dos Candidatos(as) Aprovados(as)
IV	Atividades das Comissões de Escolaridade, Confirmação Complementar à Autodeclaração, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vagas

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao ingresso nos cursos de Música (bacharelado e licenciatura) do Campus Samambaia, que exigem aprovação na prova de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) (Etapa 1), cujas vagas constam no Quadro de Vagas (Anexo II).
1.5 A seleção para o preenchimento das vagas se dará mediante a aprovação na Prova de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) (Etapa 1), realizada pela Escola de Música da Universidade Federal de Goiás (EM/UFG), somada ao desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) (Etapa 2 para ingresso nos cursos de graduação de Música), ambas de caráter eliminatório e classificatório.
1.5.1 Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 1 deverão proceder com a inscrição para a Etapa 2. Para fins de cálculo da pontuação final, será considerada a nota mais alta obtida pelo(a) candidato(a) na prova de VHCE (Etapa 1) nos últimos dois anos.
1.6 Caso as vagas destinadas aos instrumentos musicais não sejam integralmente preenchidas, poderá haver remanejamento exclusivamente entre os instrumentos de uma mesma habilitação, observados os limites máximos por habilitação estabelecidos no Quadro de Remanejamento de Vagas constante do Anexo II.
1.6.1 O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato(a) não classificado(a) para os respectivos cursos de Música, somente entre instrumentos de uma mesma habilitação e dentro dos limites do Quadro de Remanejamento de Vagas do Anexo II. Como exemplo, consideremos que uma das vagas para o instrumento Percussão do curso de Música Licenciatura Integral, habilitação Ensino do Instrumento Musical, não tenha sido preenchida por falta de candidato(a) aprovado(a). Depois de todos os(as) candidatos(as) das demais opções de participação e habilitações terem sido convocados(as) para suas respectivas vagas, o(a) melhor classificado(a) ainda não convocado(a) optante de outro instrumento da mesma habilitação que tenha possibilidade de remanejamento, como Clarineta, poderá ocupar a vaga remanejada. Já o(a) candidato(a) optante de Canto, cuja habilitação não tem vagas de remanejamento, não poderá ocupar essa vaga, e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados(as) optante de instrumento da mesma habilitação, até que se preencham todas as vagas ou que não haja mais candidatos(as) aprovados(as).
1.7 Das opções de Participação/Aprovação

1.7.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2

Opções de Participação	Descrição
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1.7.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 704/2025.
1.7.3 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.
1.7.4 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.
1.8 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas deverão observar o Anexo IV - Atividades das comissões.
1.9 É vedado ao(à) candidato(a) gravar, capturar, reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, inclusive por captura de tela, áudio, imagem ou vídeo, qualquer procedimento realizado de forma remota no âmbito do presente processo seletivo, bem como utilizar tais conteúdos para fins diversos, especialmente vexatórios, difamatórios ou ofensivos aos membros da banca avaliadora ou à Instituição, considerando-se, para tanto, a proteção dos direitos da personalidade e dos dados pessoais prevista nos arts. de 11 a 21 do Código Civil e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O descumprimento dessa vedação poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1Da inscrição
2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas

no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 O (A) candidato(a) deverá inscrever-se na mesma opção de curso e habilitação para o qual foi aprovado(a) na Etapa 1. No ato da inscrição, estarão disponíveis somente o curso e a habilitação correspondentes à sua aprovação na Etapa 1.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) ter sido aprovado(a) na prova de VHCE (Etapa 1);

b) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

c) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

d) indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (ampla concorrência ou vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação conforme o Quadro 2;

e) a confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando-se as edições do ENEM realizadas de 2017 a 2026, sendo automaticamente considerada a edição que apresentar a maior pontuação final calculada, nos termos do subitem 3.4;

f)gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I), sendo válida a inscrição mais recente realizada, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.1.6 A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.6.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.7 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.3 Da documentação de renda como critério de desempate

2.3.1 Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, dando-se prioridade ao(à) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao(à) de menor renda familiar.

2.3.2 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível

no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);
b) comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2026 de cada uma das pessoas que contribuem para a renda da família, considerando-se, para esse fim, o(a) candidato(a), cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as) e demais pessoas que integrem o núcleo familiar, com ou sem vínculo de parentesco, ou que contribuam para sua manutenção financeira, independentemente de residirem ou não no mesmo domicílio.
2.3.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.
2.3.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea "b" do subitem 2.3.2, os seguintes documentos:
2.3.3.1 Trabalhadores assalariados ou servidores públicos:
a) contracheques referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2026;
b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2.3.3.2 Atividade rural:
a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2026;
c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
2.3.3.3 Aposentados(as) e/ou pensionistas:
a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de outubro de 2026;
b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.3.3.4 Autônomos(as), Profissionais Liberais e Microempreendedores Individuais:
a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
c) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2026;
d) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2026.
2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2026.
2.3.3.6 Desempregado(a):
a) documento de auxílio-desemprego;
b) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG) acompanhada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.
2.3.4 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.
2.3.5 A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.
2.3.6 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Para que a inscrição seja homologada, o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado(a) na prova de VHCE (Etapa 1) e deverá ter se inscrito na mesma opção de curso e habilitação para a qual foi aprovado(a) na Etapa 1.
2.4.2 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).
2.4.3 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
2.4.4 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.5 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição será homologado(a) apenas na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).
2.4.6 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
2.4.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção por meio do desempenho no ENEM terá por base os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) nas edições do exame realizadas entre os anos de 2017 e 2026.
3.2 Para fins de seleção, serão consideradas válidas as edições do ENEM realizadas pelo(a) candidato(a) no período indicado no subitem 3.1 que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) o(a) candidato(a) tenha comparecido aos dois dias de prova do ENEM;
b) não tenha obtido nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento; e
c) não tenha participado do ENEM na condição de "treineiro".
3.3 Para cada edição válida do ENEM, será calculada a respectiva pontuação final mediante a aplicação dos pesos previstos no Quadro 3.

Quadro 3

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 2	Artes e humanidades (AHU)	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

3.4 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma edição válida do ENEM no período indicado no subitem 3.1, será considerada, para fins de classificação, exclusivamente a edição que apresentar a maior pontuação final calculada, não sendo permitida a composição da pontuação mediante a combinação das notas obtidas em diferentes edições do exame.
3.5 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
a) não tenha realizado o ENEM em nenhuma das edições do período indicado no subitem 3.1;
b) não possua nenhuma edição válida do ENEM, nos termos do subitem 3.2;
c) tenha informado dados incorretos que impossibilitem a consulta dos seus resultados na base de dados do INEP.
3.6 Para o cálculo da nota do ENEM (NE), será considerada exclusivamente a edição selecionada nos termos do subitem 3.4, com a aplicação dos pesos do Quadro 3.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)
4.1.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada pela soma dos pontos obtidos na VHCE (Etapa 1) e da nota do ENEM (Etapa 2), calculada conforme os pesos das provas indicados no Quadro 3.
4.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula PF = PV+NE, onde: PF é a Pontuação Final; PV é a pontuação na VHCE; e NE é a nota do ENEM, obtida pela soma das notas de cada prova multiplicadas pelos respectivos pesos do Quadro 3.
I – Inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
II – Aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:
a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo *per capita*;
f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que

se autodeclarem quilombolas; e
h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.
4.1.3 Após aplicação dos critérios do subitem anterior, o(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas, ao final, poderá restar aprovado(a) em uma opção diferente da indicada inicialmente no momento da inscrição.
4.1.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
4.1.5 Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.
4.2 Dos critérios de desempate
4.2.1 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Redação;
e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
g) maior idade.
4.3 Do Resultado Final
4.3.1 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva pontuação final.
4.3.2 A classificação e a divulgação dos resultados observarão, quando aplicável, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
4.3.3 O Boletim de Desempenho com a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).
4.3.4 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 6.1.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
a) o Edital e seus anexos;
b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
c) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
d) a relação preliminar das notas parciais do ENEM e a respectiva média calculada;
e) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
5.2 Para a interposição de recurso, será necessário:
a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de indeferimento.
5.3O prazo para interposição de recursos será de:
a)72 (setenta e duas) horas contra o edital e seus anexos;
b) 48 (quarenta e oito) horas para os demais recursos.
5.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.
5.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
5.4 Não serão aceitos os recursos que:
a) forem interpostos em prazo destinado a fase diversa da questionada, sendo considerados extemporâneos;
b) estiverem em desacordo com o subitem 5.2;
c) forem enviados por e-mail ou via postal.
5.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
5.6 A decisão da Banca Examinadora é definitiva: não caberá novo recurso, nova instância recursal ou pedido de reconsideração após sua publicação.
5.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

5.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
f) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

6.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades, o direito à ampla defesa e o contraditório.

7. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

7.1 Das Chamadas e da Matrícula

7.1.1 Informações sobre a 1ª, a 2ª e a 3ª Chamadas, bem como as fases de Matrícula, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo III. As Atividades das Comissões de Escolaridade, Confirmação Complementar à Autodeclaração, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica constam no Anexo IV e as datas para Envio online da Documentação de Matrícula e Entrevistas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estão descritas no Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.
8.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.
8.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.
8.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.
8.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas, das informações prestadas no ENEM e das informações prestadas no Processo Seletivo.
8.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
8.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
8.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).
8.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 12 de novembro de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG